



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS
TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES E OPERÁRIOS
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias da
Assembleia da República**

**C/C Exmo. Senhor
Director Nacional da Polícia Judiciária
Dr. Alípio Ribeiro**

A Associação Sindical dos Funcionários Técnicos, Administrativos, Auxiliares e Operários da Polícia Judiciária defendendo, como é mister das suas atribuições, os interesses dos seus associados, considera ser seu dever propiciar as condições para que a instituição a que os seus associados se encontram vinculados mantenha e desenvolva a sua eficácia, eficiência e prestígio.

Pela natureza das suas funções, esta Associação não interviria na discussão de uma proposta de lei que aparentemente se limita a definir as atribuições e a macro-estrutura da organização que é a Polícia Judiciária. Não nos parece, porém, que a solução de remeter a definição das competências de algumas unidades departamentais para mera portaria, especialmente as que se inscrevem no âmbito da realização das perícias e na actividade de polícia técnica se compadecem com uma perfeita articulação com o renovado Código do Processo Penal.

Não nos parece, igualmente, que as normas de provimento dos directores das unidades de apoio à investigação e das unidades de suporte reflectam os ensinamentos que a utilização de normas idênticas, no passado próximo, aconselharia. Não se pode ignorar a competência técnica – sendo ela exigível – quando se trata de dirigir serviços com directa relevância no exercício das funções de investigação e prevenção criminais e não apenas de tomar conta de pessoas. Por



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS FUNCIONÁRIOS
TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES E OPERÁRIOS
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

outro lado, reportando-nos sempre aos cargos de direcção intermédia, a ideia que perpassa quando se julga que um qualquer licenciado pode exercer adequadamente as suas funções, sem conhecer a Polícia Judiciária, releva da mais pura ignorância da realidade.

Sendo certo que aquela primeira solução legislativa se repercute, quer na posição processual, quer no estatuto profissional dos funcionários da Polícia Judiciária que realizam perícias e a recolha de provas e que a segunda poderá produzir perturbação na eficácia e na produtividade dos serviços prestados pelo mesmo organismo, entendemos dever solicitar a Vossa Excelência que nos seja concedida a possibilidade de perante essa Comissão expressar as nossas preocupações quanto à eventual degradação do estatuto da área pericial da Polícia Judiciária.

Gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com a mais elevada consideração.

Lisboa, 4 de Outubro de 2007

A Direcção Nacional,

A Presidente

(Maria José Santos)